



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2020

**CONTRATO Nº 163/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, COM SOLDAS, MATERIAIS, PINTURA, INCLUSOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA O TRABALHO DO EIXO DUPLO TANDEM DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, Nº SÉRIE 11090403269, CAPACIDADE DE 4000L, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA MATHEUS NARDIN BONI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.314.603/0001-87, com sede na Estrada RS 569, 2502, Km 32, Bairro Primeiro de Maio, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato Representada pelo Sr. Mateus Nardin Boni, brasileiro, portador do CPF nº 026.114.260-74, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para execução de serviços de fabricação, com soldas, materiais, pintura, inclusos serviços de montagem e desmontagem e todos os materiais necessários, para o trabalho do eixo duplo tandem do distribuidor de adubo orgânico, nº série 11090403269, capacidade de 4000L, da Secretaria de Agricultura.
2. A **CONTRATADA** deverá realizar os seguintes Serviços Técnicos: serviço de fabricação com solda, materiais, eixos, pinos, ponta de eixo, buchas, pintura, incluso serviço de desmontagem e montagem e de todos os materiais necessários para o trabalho do eixo duplo tandem do distribuidor de adubo orgânico, nº série 11090403269, capacidade de 4000L, valor de R\$ 1.677,00.
3. A **CONTRATADA** deverá fornecer as seguintes Peças: 04 unidades de perfil U 50mmX80mmX1000mm – custo unitário de R\$ 215,00 e total de R\$ 860,00; 01 unidade de tubo 85mmX1000mm – custo unitário de R\$ 450,00 e total de R\$ 450,00; 01 unidade de tubo maciço 45mmX1000mm – custo unitário de R\$ 750,00 e total de R\$ 750,00; 02 unidades de Chapa preta de 100mmX120mm – custo unitário de R\$ 227,50 e total de R\$ 455,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 4.192,00 (quatro mil, cento e noventa e dois reais), assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a efetiva execução dos serviços, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0502 17 512 0077 2015 339030 00000000 0001

0502 17 512 0077 2015 339039 00000000 0001

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e no Processo Licitatório nº 101/2020, Dispensa de Licitação nº 063/2020.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 07 de outubro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA  
CONTRATANTE

MATHEUS NARDIN BONI ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

MÁRCIA LUDWIG ILENIKA  
CPF: 027.580.430-50